



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 1156/2015

São Luís, 14 de dezembro de 2015.

Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – CGPLS-PJ do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e regulamentar a sua atuação.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação das unidades ou dos núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário, com estabelecimento das competências e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável – PLS-PJ;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – CGPLS-PJ do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o aludido Plano.

Parágrafo único. O projeto do PLS-PJ, elaborado pela CGPLS-PJ, bem como seus pronunciamentos sobre o monitoramento e a revisão do PLS-PJ, deverá ser submetido à decisão da Presidência deste Tribunal.

Art. 2º A Comissão Gestora do PLS-PJ será composta por oito membros e seus respectivos suplentes representantes das seguintes áreas (nominados no Anexo Único desta Portaria):

- I – Juiz Auxiliar da Presidência, que a coordenará;
- II – Diretoria Geral;
- II – Secretaria de Administração;
- III – Coordenadoria de Gestão Estratégica e Estatística;
- IV – Coordenadoria de Material e Logística;
- IV – Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Seção de Saúde;
- VI – Setor Socioambiental;
- VII – Serviço de Licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 3º O Coordenador da CGPLS-PJ poderá convocar outros servidores e colaboradores para auxiliar nos trabalhos de sua competência.

Art. 4º a Comissão do PLS-PJ reunir-se-á sempre que houver assunto relevante, que justifique a convocação, devendo contar com a participação da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Deverão ocorrer, pelo menos, três reuniões ordinárias da Comissão Gestora do PLS-PJ, anualmente.

Art. 5º - A Comissão acima designada, em conjunto com o Setor de Gestão Socioambiental deste Tribunal, deverá elaborar relatório de desempenho do PLS-PJ ao final de cada ano, que deverá ser publicado no site deste Tribunal e encaminhado pela Presidência ao CNJ, em forma eletrônica, até o dia 20 de dezembro do ano corrente, em atendimento ao art. 23 da Resolução nº 201/2015 do CNJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias anteriores referentes à comissão ambiental.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.


LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR